LEI Nº 347/2006, de 22 de junho de 2006.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2006.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L

 \mathbf{E}

T

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 105.000,00** (Cento e cinco mil reais), para atender as despesas dos Convênios 0184189-31/2005 / MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TÉCNOLOGIA, dentro da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 0501 - Gabinete do Secretário de Educação

FUNÇÃO: 19 - Ciência e Tecnologia

SUB-FUNÇÃO: 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

PROGRAMA: 0008 – Educação de Qualidade para Todos

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção do Núcleo Municipal Escola Padre Felipe

 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 31725
 R\$ 90.000,00

 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 01000
 R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a importância de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), proveniente de Convênio nº 0184189-31/2005, firmado com o Ministério de Ciência e Técnologia / CAIXA, a ocorrer na alínea da Receita 2471.05.02 – Convênio Inclusão Digital, o excesso de arrecadação disposto no item II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e, de acordo com o disposto no item III parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, o recurso na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0800 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 0801 - Gabinete do Secretário de Obras, Viação

26.782.0020.2.041 – Manutenção e Conservação da Malha Viária

4.4.90.52 – 414 – Equipamentos e Material Permanente 01000

01000 **R\$ 15.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de junho de 2006.

ROGÉRIO GALLINA Prefeito Municipal